

EDITAL Nº 02/2016

A comissão eleitoral, designada pela portaria nº 747 de 26 de fevereiro de 2016, do Setor Litoral da UFPR, convoca eleição para os cargos de representantes setoriais, titular e suplente, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, mandato 2016-2018, de acordo com a resolução nº 90/06 – CEPE/UFPR, cujo processo eleitoral será regido pelas normas abaixo relacionadas.

DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

Art. 1º - Este edital rege o Processo de Eleição para os cargos de representantes setoriais, titular e suplente, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, mandato 2016-2018.

DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º – Poderão se candidatar os professores efetivos lotados e em exercício de suas funções no Setor Litoral da UFPR.

Art. 3º – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro o do candidato a Conselheiro Titular e o segundo, a Conselheiro Suplente.

Art. 4º – As inscrições das chapas previstas no Art. 3º deverão ser realizadas mediante requerimento específico protocolado à Comissão Eleitoral, que será disponibilizado por meio eletrônico e na Recepção do Setor Litoral, no período de 04 a 08 de março, encerrando-se as inscrições às 15h do dia 08 de março de 2016.

Art. 5º – Ao término das inscrições, em reunião a ser realizada em 08 de março de 2016, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) e, em seguida será realizado sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

Parágrafo Único: Será garantido um prazo de 48 horas para protocolo de recursos

referente às homologações das inscrições de chapa.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 6º – Estão aptos a votar todos os servidores docentes lotados e em exercício no Setor Litoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º - A eleição será direta, secreta e realizada em um único escrutínio, independentemente do número de eleitores votantes.

Art. 8º – Cada eleitor terá direito a votar uma única vez e com apenas uma cédula eleitoral.

Art. 9º - O voto será secreto e direto.

Art. 10 – O voto deverá ser em apenas uma chapa, sendo considerado nulo quando:

- a) for atribuído a mais de uma chapa;
- b) apresentar rasuras ou emendas;
- c) não apresentar rubrica dos componentes da comissão.

Art. 11 – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante de cada chapa.

Art. 12 – Será adotado na votação o seguinte procedimento:

- a) a ordem de votação será a da chegada do eleitor;
- b) admitido na mesa receptora de votos, o eleitor deverá apresentar um documento oficial (com foto) para identificação.

Art. 13 – O processo de votação ocorrerá das 10h às 20h, ininterruptamente, no dia 14 de março de 2016, sendo que a mesa eleitoral funcionará no hall do 1º andar no Bloco Administrativo.

DA APURAÇÃO

Art. 14 – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

§ 1º – Será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos (excluídos os votos brancos e nulos).

§ 2º - Caso haja empate entre chapas, será eleita aquela em que o candidato a Conselheiro Titular possuir o maior tempo de exercício de magistério na UFPR. Caso o empate permaneça será considerado como vencedor o candidato mais idoso.

Art. 15 – O resultado final da eleição será divulgado no dia 14 de março de 2016, a partir das 20h30min, sendo garantido o prazo de 48 horas para protocolos de recursos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Comissão Eleitoral divulgará os Editais e demais informações concernentes ao Processo Eleitoral por meio do informativo eletrônico institucional e, também, afixando-os no mural localizado no corredor que liga o bloco administrativo aos blocos didáticos do Setor Litoral.

Art. 17 - Os recursos encaminhados à Comissão Eleitoral deverão ser protocolados via Processo Administrativo.

Art. 18 – Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, mas serão computados para efeito de cálculo de número total de votantes.

Art. 19 – A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção do Setor Litoral o resultado final da Eleição.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 04 de março de 2016.

Rodrigo Rossi Horochovski
Presidente

Andrea Knabem
Membro

Adriana Lucinda de Oliveira
Membro